



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

**CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**

OBJETO: Contratação dos serviços para elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, ART, destinado a substituição do madeiramento e telhado que recobre o Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)**

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De 16/04/2025 às 12h até 29/04/2025 às 08h30**

**DATA DA SESSÃO:
29/04/2025 no endereço eletrônico: www.bll.org.br**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
Das 09h até 15h (Horário de Brasília)**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO**



Sumário

1. <u>OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	3
2. <u>PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u>	4
3. <u>INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u>	5
4. <u>FASE DE LANCES</u>	7
5. <u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	8
6. <u>HABILITAÇÃO</u>	9
7. <u>CONTRATAÇÃO</u>	11
8. <u>INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	12
9. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	13



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

Processo Administrativo nº 848.617.437.961.704.798

Ampla Concorrência

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pariquera-Açu, representada pelo seu presidente, o Sr. MILTON JOSÉ LAURIANO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 04, de 18 de janeiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/04/2025.

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (Horário de Brasília)

Link: www.bll.org.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa referente aos serviços de engenharia para elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, ART, destinado a substituição do madeiramento e telhado que recobre o Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
LOTE 1						
1	Elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, ART, destinado a substituição do madeiramento e telhado que recobre o Anexo I (Salas dos Vereadores / servidores / Almoxarifado), em arquivos impressos e digital.	20060	Serviço	01	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.500,00						

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br

2.1.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral da BLL, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL poderá ser acessada pela web pelo endereço eletrônico www.bll.org.br

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo III - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



- 3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance aceitável.
- 3.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3.** O fornecedor **somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance** por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,



ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, *será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:*

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e



- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1.** Para consulta de pessoa jurídica, os itens “a”, “b” e “c” acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do registro cadastral unificado nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do registro cadastral unificado para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do registro cadastral unificado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação e a homologação, será firmado Termo de Contrato.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, nos mesmos prazos acima, contados da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 7.2.3. Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa neste contrato, o contratado que incorrer em qualquer dos atos descritos no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a penalidade de advertência, multa, impedimento para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pariquera-Açu ou Declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública.

8.1.1. A pena de multa será aplicada cumulativamente com todas as outras penalidades, sendo de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, quando cumulada com a pena de advertência, **15% (quinze por cento)** quando cumulada com o impedimento para licitar e contratar com a Câmara de Pariquera-Açu e **25% (vinte e cinco por cento)** quando a penalidade aplicada for de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

8.2. A aplicação das penalidades administrativas acima descritas serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

8.3. Na aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;



- 8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.12.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação.
 - 9.12.2. **ANEXO II** - Modelo de Proposta;
 - 9.12.3. **ANEXO III** - Termo de Referência.



- 9.12.4. **ANEXO IV** – Estudo Técnico Preliminar.
- 9.12.5. **ANEXO V** – Planta Baixa.
- 9.12.6. **ANEXO VI** – Projeto do Anexo I.
- 9.12.7. **ANEXO VII** – Modelo de Declarações.
- 9.12.8. **ANEXO VIII** – Minuta de Termo de Contrato.
- 9.12.9. **ANEXO IX** - Modelo de Declaração ME e EPP.
- 9.12.10. **ANEXO X** - Modelo de Declaração de Vistoria.

Parquera-Açu, 16 de abril de 2025.

MILTON JOSÉ LAURIANO
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica: comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para a atividade a ser contratada.

1.1.1. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoais – SLU: ato constitutivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1.2.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento.

1.4. Qualificação Técnica:

1.4.1. Atestado de Visita Técnica ou declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.4.1.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do



objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme item 1 do Termo de Referência, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta, exceto feriados, até o dia 28/04/2025, mediante agendamento pelo email: camara@camarapariquera.sp.gov.br.

1.4.1.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado de visita técnica, exigida no presente item, por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.4.2. Prova de registro ou inscrição em entidade profissional competente (CREA ou CAU) da empresa licitante. A prova do registro dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, em vigor na data da entrega das propostas;

1.4.3. Indicação de Responsável (is) Técnico(s) pela execução do objeto, mediante declaração formal, onde deverá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais), acompanhado do Registro ou Inscrição na entidade profissional competente. A indicação deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

1.4.3.1. O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado através da Certidão de Pessoas Jurídicas do CREA ou CAU ou cópia autenticada do Registro do Profissional na Carteira do Trabalho e cópia autenticada do contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição. Este profissional deverá ser o responsável técnico na execução da obra.

1.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto proposto, mediante comprovação de trabalhos já realizados, sendo ao menos necessária a apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA OU CAU), em nome do responsável técnico.

1.4.4.1. Os atestados ou certidões apresentadas deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior a parcela de maior relevância técnica ou valor significativo.

1.4.5. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços previstos;

A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei, que também poderá ser substituída por registro cadastral na plataforma utilizada para recebimento das propostas pela Administração, conforme previsto no Aviso de Dispensa.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP.

Dispensa Eletrônica nº 004/2025.

Processo Nº: 848.617.437.961.704.798

Objeto: Contratação dos serviços técnicos para elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, ART, destinado a substituição do madeiramento e telhado que recobre o Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado), na sede da Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

LOTE	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1						
01	<p>ETAPA 01: Levantamento de Dados e Estudos Preliminares (Realizar visitas à Câmara Municipal de Pariquera-Açu para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, com emissão de Laudo da situação atual do prédio, visando coletar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços.</p> <p>ETAPA 02: Projeto Básico (Elaboração de Projeto Básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução).</p> <p>ETAPA 03: Projetos Executivos (Elaboração dos Projetos Executivos, que constituem conjuntos de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, planilhas de orçamento, relatório fotográfico, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, cronograma físico orçamentário, memoriais de cálculos, composição do BDI, planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas, recolhimento da taxas e registros das ART's e de todos os elementos especificados neste Termo de Referência; e acompanhamento da aprovação do projeto junto à Prefeitura Municipal).</p>	20060	Serviço	01	R\$	R\$



Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo III e do Aviso de Contratação Direta.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do responsável legal



ANEXO III - Termo de Referência

1. Objeto e suas especificações:

Contratação dos serviços técnicos para elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, ART, destinado a substituição do madeiramento e telhado que recobre o Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado), na sede da Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

LOTE	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
LOTE 1						
01	<p>ETAPA 01: Levantamento de Dados e Estudos Preliminares (Realizar visitas à Câmara Municipal de Pariquera-Açu para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, com emissão de Laudo da situação atual do prédio, visando coletar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços.</p> <p>ETAPA 02: Projeto Básico (Elaboração de Projeto Básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução).</p> <p>ETAPA 03: Projetos Executivos (Elaboração dos Projetos Executivos, que constituem conjuntos de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, planilhas de orçamento, relatório fotográfico, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, cronograma físico orçamentário, memoriais de cálculos, composição do BDI, planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas, recolhimento da taxas e registros das ART's e de todos os elementos especificados neste Termo de Referência; e acompanhamento da aprovação do projeto junto à Prefeitura Municipal).</p>	20060	Serviço	01	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00

O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.500,00



1.1. O agrupamento em lote dos serviços de engenharia para a reforma do telhado da Câmara Municipal de Parquera-Açu, baseia-se na necessidade de garantir a integração e eficiência de todas as etapas envolvidas, desde a elaboração do estudo preliminar até a fiscalização e gerenciamento da obra. A execução contínua e interdependente desses serviços – que incluem elaboração projeto básico, executivo, planilha de custos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro – é essencial para evitar descoordenações e riscos de incompatibilidade técnica, além de assegurar a economicidade, já que a contratação de um único contratado permite uma visão global do projeto, resultando em maior precisão de custos e melhor controle de qualidade. O agrupamento também encontra respaldo na Lei n.º 14.133/2021, sendo a solução mais vantajosa para o interesse público ao proporcionar uma execução coordenada e integrada, com menor risco de atrasos, sobrecustos e retrabalhos.

1.2. Assim o contratado para a prestação de serviços será responsável inicialmente pelo levantamento de dados e diagnósticos das condições atuais do telhado, definindo diretrizes técnicas e de viabilidade. A seguir, deverá desenvolver o projeto básico, que detalhará os materiais, métodos construtivos e soluções técnicas, garantindo clareza nas estimativas de custos e prazos. O projeto executivo será a etapa seguinte, onde o projeto básico será detalhado ao máximo, incluindo desenhos, especificações e métodos de execução, de forma a minimizar ajustes futuros. Com base nos projetos desenvolvidos, o contratado elaborará uma planilha de custos, discriminando todos os itens necessários à execução da obra, em conformidade com os preços de mercado e as normas de contratação pública. Será também elaborado um memorial descritivo, documento técnico que especificará todos os materiais, métodos e soluções construtivas previstos, servindo de base para a execução e fiscalização. Por fim, será elaborado um cronograma físico-financeiro, integrando a previsão das etapas da obra com a respectiva previsão financeira, possibilitando o acompanhamento da evolução dos custos. Assim, a solução contemplará todas as fases necessárias para assegurar um projeto de engenharia completo e a correta execução da obra, garantindo qualidade técnica, controle financeiro e eficiência no uso dos recursos públicos. Diante do exposto, fica materializada a necessidade e relevância da contratação, a fim de atender às demandas de reforma do telhado desta Casa Legislativa, em consonância com os preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3. Atualização de valores das planilhas orçamentária, por até 1x, após a entrega definitiva dos projetos (caso necessário);

1.4. Na entrega dos projetos deverão ser utilizados os formatos de papel da série A, conforme NBR 10068, formato A1 como máximo e A4 como mínimo, mínimo de 02 (duas) cópias impressas – de igual teor – de cada projeto (coloridas e em alta definição) - assinadas pelo CONTRATADO / AUTOR. Adicionalmente em arquivo digital (portátil), gravado em mídia USB/Pendrive, em formato DWG (versão entre 2007 e 2015) IFC e PDF.

1.5. A contratada garantirá a eficiência dos serviços contratados por um período de 12 (doze) meses;

1.6. A validade do contrato: a vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura de contrato.



2. Requisitos da contratação, descrição da solução e fundamentação:

2.1. De acordo com o tópico 2, 4 e 17 do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3. Resultados pretendidos:

3.1. O objetivo desta contratação é a aquisição do Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro e ART, necessários a contratação dos serviços de substituição do telhado que recobre o Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado) da Câmara de Parquera-Açu.

4. Gestão do contrato:

- O contrato será gerido por meio das normas estabelecidas na Portaria nº 02/2023 (atribuições).
- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

5. Modelo de execução:

- O prazo para a execução do objeto do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- A Elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, ART, destinado a substituição do telhado que recobre o Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado), na sede da Câmara Municipal de Parquera-Açu deverá ser executada com o emprego de técnicas de engenharia adequada.
- Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local especificado no Termo de Referência, para execução dos serviços.

6. Medição e pagamento:

- Após o recebimento definitivo do objeto e da entrega das Notas Fiscais o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante transferência bancária ou boleto bancário em nome do contratado.

7. Critérios de seleção do fornecedor:

- Menor preço global, observados os requisitos de contratação estabelecido nos tópicos 2 e 6 do Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do valor da contratação:

- Valor total estimado é de **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)**, incluso taxas, impostos.



• Adequação orçamentária:

Créditos Orçamentários		
Unidade:	02.01.01	Câmara Municipal
Fonte:	01	Tesouro
Programa:	0014	Manut. e Conservação Patrimonial
Atividade:	1030	Melhorias das Instalações
Elemento de Despesa:	51	Obras e Instalações
Desdobramento:	80	Estudos e Projetos.

Observação: A presente contratação tem compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

• Infrações administrativas e sanções:

- Conforme disposto em contrato.

11. Local do serviço:

- Sede da Câmara Municipal, na Av. Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, Município de Parquera-Açu/SP, CEP: 11.930-000.

12. Regras para recebimento:

- Período da manhã, das 8h às 12h ou período da tarde, das 13h às 17h.

13. Garantia:

- De acordo com o tópico nº 15 do Estudo Técnico Preliminar.

14. Das Obrigações da contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. Das Obrigações da Contratada

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e emitir nota fiscal após confirmação do recebimento;



- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Elaborar todos os projetos e documentos seguindo as normas e legislações vigentes e pertinentes ao objeto;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. Habilitação:

- **Jurídica:** comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para a atividade a ser contratada.
 - a) **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoais – SLU:** ato constitutivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - b) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Fiscal, social e trabalhista:**
 - a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **Econômico-financeira:**
 - a) Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento.
- **Qualificação Técnica:**
 - a) **Atestado de Visita Técnica ou declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**



a.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve realizar a visita técnica ou atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme item 1.

a.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado de visita técnica, exigida no presente item, por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) Prova de registro ou inscrição em entidade profissional competente (CREA ou CAU) da empresa licitante. A prova do registro dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, em vigor na data da entrega das propostas;

c) Indicação de Responsável (is) Técnico(s) pela execução do objeto, mediante declaração formal, onde deverá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais), acompanhado do Registro ou Inscrição na entidade profissional competente. A indicação deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

c.1. O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado através da Certidão de Pessoas Jurídicas do CREA ou CAU ou cópia autenticada do Registro do Profissional na Carteira do Trabalho e cópia autenticada do contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição. Este profissional deverá ser o responsável técnico na execução da obra.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante comprovação de trabalhos já realizados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA OU CAU), em nome do responsável técnico - CAT.

d.1. Os atestados ou certidões apresentadas deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior a parcela de maior relevância técnica ou valor significativo.

e) Declaração formal de disponibilidade de equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços previstos;

A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei, que também poderá ser substituída por registro cadastral na plataforma utilizada para recebimento das propostas pela Administração, conforme previsto no Aviso de Dispensa.

17. Amostra

- Não há necessidade da apresentação de amostras, porém o resultado final, deve estar rigorosamente conforme o descritivo solicitado.

18. Forma e critério de seleção de fornecedor

- Licitação deverá ser efetuada pelo menor preço global.
- A contratada deverá estar registrada em entidade competente CREA /CAU ou outra competente.



Câmara Municipal de Pariqueira-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro

CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283

Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera>

- A contratada deverá apresentar comprovação de o profissional responsável técnico ter executado, a qualquer tempo, serviço semelhante e compatível com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico acompanhado e respectivo atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo órgão fiscalizador.
- A contratada deverá apresentar certidão de pessoa física do profissional responsável técnico da licitante emitida pelo órgão responsável.

19. Da Subcontratação

- É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.



ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar

1. Da necessidade da contratação:

- O telhado que recobre o Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado) da sede da Câmara Municipal de Pariqueira-Açu é formado por telha de fibrocimento de dimensões de 2,44m x 0,5m, com espessura de 4mm, apoiada em madeiramento (caibro), apresentando danos de diversas formas: telhas quebradas, furadas, trincadas e desencaixadas. As goteiras que afetam de forma generalizada causaram também o comprometimento do madeiramento de sustentação em diversos pontos. Os sistemas elétricos ainda estão preservados, e não apresenta pontos de deterioração e de danos pela umidade.
- A situação do telhado agravou-se ainda mais devido às fortes chuvas que assolaram o município de Pariqueira-Açu, no dia 08 de fevereiro de 2025, onde parte do telhado que recobre o Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado) da sede da Câmara Municipal de Pariqueira-Açu foi gravemente danificada, tendo sido constando após análise mais apurada, a necessidade de substituição de todo o telhado que recobre o Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado) da sede da Câmara Municipal de Pariqueira-Açu, em razão da precariedade da estrutura de suporte, aliada ao grau de desgastes das telhas.
- Há, portanto, a necessidade de contratar os serviços de remoção do telhado danificado, e em substituição realizar a implantação do novo telhado com madeiramento em vigas e telha de fibrocimento de 6 mm, no Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado) obedecendo assim a padronização de todo o imóvel.
- Para deflagrar o processo licitatório destinado a substituição do telhado do Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado), a Câmara de Pariqueira-Açu não dispõe de Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro e ART, nem tão pouco possui dentre os seus servidores, corpo técnico hábil para a realização dos referidos documentos técnicos.
- Assim imperioso é a necessidade de contratação dos serviços de engenharia para elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e ART que irão instruir o processo licitatório de substituição do telhado do Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado).

Natureza: Serviço comum de Engenharia.

Data da contratação/aquisição: 25/04/2025

Especificação:

- Serviços técnicos de engenharia para elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e ART que irão instruir o processo administrativo de substituição do telhado do Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado), da Câmara Municipal de Pariqueira-Açu.

Valor R\$ 11.500,00



Justificativa: A contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração do Projeto Básico, Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e ART é essencial para garantir a viabilidade técnica e legal da substituição do telhado. Esses documentos asseguram o planejamento adequado, a precisão orçamentária, o controle de prazos e a conformidade com as normas, permitindo uma execução eficiente e segura da obra. Em razão das fortes chuvas de fevereiro o atual telhado sofreu avarias e necessita ser substituído por uma estrutura e telhas mais reforçadas para garantir a proteção contra chuvas fortes

2. Requisitos:

- **Atendimento de critérios de sustentabilidade adotando, no que couber as práticas constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.**
- **Requisitos Gerais:** A contratada deverá possuir experiência comprovada na elaboração de projetos básicos e executivos em obras de caráter público ou privado, de complexidade similar ou superior. Deve-se também garantir a disponibilidade de equipe técnica qualificada e devidamente registrada nos conselhos profissionais correspondentes (CREA ou CAU).
- **Requisitos Legais:** A contratada deve atender integralmente à legislação brasileira pertinente à construção civil, às normas técnicas específicas, aos regulamentos de zoneamento urbano da localidade da obra, bem como às diretrizes de acessibilidade estabelecidas em legislação vigente. É imprescindível a observância das disposições da Lei 14.133/2021 durante todo o processo contratual.
- **Requisitos da Contratação:** Deve-se fornecer todos os documentos, plantas e relatórios em formato digital e impresso, compatíveis com os softwares padrão do mercado. A elaboração do projeto básico deve contemplar estudos de viabilidade técnica e econômica, avaliação de impacto ambiental e um detalhamento que permita uma execução precisa da obra. Já o projeto executivo deve detalhar todos os elementos construtivos e técnicos necessários para a execução da obra. Para atender de forma eficaz às necessidades especificadas para a contratação deve se pautar no cumprimento dos requisitos acima relacionados, considerados essenciais para a seleção da proposta mais vantajosa. Esse conjunto de requisitos foi cuidadosamente definido para não apenas garantir a qualidade e eficiência da solução a ser contratada, mas também para preservar o caráter competitivo da licitação, evitando especificações excessivamente restritivas que possam limitar a participação de potenciais licitantes.
- Apresentação de ART de todos os projetos;
- A planilha orçamentária deverá seguir as legislações pertinentes às licitações de obras públicas.

2.1. Requisitos de garantia do serviço

- O prazo de garantia dos serviços será, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.



3. Levantamento de mercado:

Verificou-se que para os serviços de elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro e ART, predominam três tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

- **Solução 1:** Aquisição dos serviços elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro e ART em arquivos impresso e digital

Descrição: Este tipo de aquisição engloba o desenvolvimento do Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro e ART, com a devida entrega ao Contratante em arquivos físicos e digital.

- **Solução 2:** Aquisição dos serviços elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro e ART, acrescido dos serviços de aprovação junto aos órgãos competentes, além da fiscalização e acompanhamento pelo executor do projeto, para a execução da obra.

Descrição: Neste tipo de contratação além dos serviços de elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro e ART, a contratação contemplaria a assessoria na aprovação do projeto junto a Prefeitura de Pariquera-Açu, na obtenção do Alvará de construção, bem como o serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra de substituição do telhado do Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado).

- **Solução 3:** Aquisição dos serviços de elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro e ART, acrescido dos serviços de aprovação junto aos órgãos competente, acrescido dos serviços de execução da obra e entrega das "As built" (desenho conforme construído):

Descrição: Nesta modalidade de contratação além dos serviços de elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro e ART, são contratados juntamente com os serviços de execução da obra e ao final da execução a apresentação das "As built", que nada mais é se não uma planta da obra, de como foi de fato executado.

Análise e escolha entre as soluções existentes.

Ao apreciar as soluções, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais vantajoso o apresentado pela solução 1. Quais sejam os motivos:

- a) A solução 3 encontra vedação legal no artigo 14, I da Lei 14.133/21, que veda a participação na licitação, e consequentemente na execução da obra, o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo.
- b) A solução 2, também não se adequa ao objetivo proposto, na medida em que a contratação conjunta dos projetos e dos serviços de acompanhamento e fiscalização da obra, restringiria a competitividade do certame, na medida em que interessados na elaboração do projeto, sediados a significativa distância da execução da obra, deixariam de participar do certame em razão dos elevados custos na fiscalização. Desse modo os interessados ficariam restritos a um perímetro geográfico menor. Além do mais para a



administração pública a contratação da fiscalização de forma dissociada da realização dos projetos permitirá uma análise mais crítica e adequada dos projetos.

- c) Assim a Solução 1 deve ser escolhida por atender às determinações legais;
- b) Por ter maior aproveitamento em relação aos serviços, o que atende a observação de que há intervenções corretivas que serão necessárias;
- c) Além do mais a Câmara de Pariquera-Açu, pretende contratar a fiscalização da execução das obras por meio de profissional independente;
- d) A baixa complexibilidade do objeto a ser executado, ou seja, a cobertura do Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado), da Câmara de Pariquera-Açu, não exige a possibilidade da contratação integrada de assessoria na aprovação do projeto juntos aos órgãos competente com os serviços de acompanhamento da execução do objeto e entrega das "As built".

Ressaltamos que tal opção ponderou outras metodologias de contratações de órgãos públicos e avaliou-se que este modelo melhor se adapta à nossa realidade.

4. Descrição geral da solução:

- A solução encontrada para a obtenção de Projetos Básico, Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro e ART necessários para a contratação dos serviços de construção da cobertura do Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado) da sede da Câmara Municipal de Pariquera-Açu envolve a contratação de uma empresa/profissional com expertise comprovada na elaboração de projetos de caráter público e privado de complexidade similar ou superior ao objeto desta contratação. A experiência prévia similar assegura a capacidade técnica para enfrentar os desafios específicos desse projeto.
- Esta escolha é o resultado de um estudo comparativo entre as diversas soluções disponíveis no mercado, levando em consideração as especificidades do projeto, as necessidades da Câmara Municipal de Pariquera-Açu e os princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável.
- Ao aplicar os princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021, principalmente aqueles dispostos no Art. 5º - como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, esta escolha reflete o compromisso com um processo de seleção transparente, competitivo e que assegure o melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- Execução de um projeto básico que contemple todas as informações fundamentais para a definição clara do objeto, incluindo estudos preliminares, sondagem do solo, impacto ambiental e viabilidade técnico-econômica;
- Elaboração de um projeto executivo detalhado, que detalhe a solução adotada para a construção, contemplando todas as disciplinas de engenharia envolvidas, e que atenda as normas técnicas nacionais e legislação local;
- Inclusão de práticas de sustentabilidade e inovação tecnológica no projeto, buscando a otimização dos recursos naturais e a minimização dos impactos ambientais, em alinhamento com o princípio de desenvolvimento nacional sustentável;
- Entrega de todos os documentos necessários em formatos digitais e impressos, garantindo a acessibilidade e transparência do processo.



- Um ponto crucial na seleção desta solução foi o levantamento de mercado, realizado conforme orienta o Art. 18, V da Lei nº 14.133/2021, que permitiu identificar as opções disponíveis, avaliando-as sob o aspecto técnico, econômico e operacional. A solução escolhida se mostrou a mais adequada, considerando a complexidade do projeto, os requisitos técnicos específicos e a expectativa de custo-benefício mais vantajosa para a Câmara Municipal de Parquera-Açu.

Esta abordagem assegura não apenas a conformidade com a legislação vigente, mas também a efetivação dos objetivos, alinhando-se estrategicamente ao planejamento de longo prazo da Câmara Municipal de Parquera-Açu e contribuindo para um desenvolvimento local sustentável e eficiente.

5. Estimativas de quantidade:

- Conforme discriminação no tópico 1 deste estudo.

6. Estimativa de valor para a contratação:

- Valor total estimado de **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)**, incluso taxas, impostos.

7. Justificativa para o não parcelamento da solução (lotes):

A decisão sobre o parcelamento ou não da solução de contratação profissional técnico para elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e ART que irão instruir o processo licitatório de substituição do telhado do Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado) da sede da Câmara Municipal de Parquera-Açu requer uma cuidadosa análise, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. A seguir, detalhamos a fundamentação dessa decisão com base nos parâmetros estabelecidos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A análise técnica demonstrou que, embora o serviço possa ser tecnicamente divisível em etapas distintas (projeto básico e projeto executivo), a interdependência entre estas fases é tal que a divisão poderia afetar negativamente a integridade e a funcionalidade do resultado final. Portanto, conclui-se a favor de uma contratação unificada.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Foi verificado que subdividir o objeto em lotes distintos para empresas diferentes poderia resultar em falta de uniformidade técnica e riscos de incompatibilidade entre as fases do projeto. Além disso, a gestão de múltiplos contratos elevaria os custos administrativos, comprometendo a viabilidade econômica.
- **Economia de Escala:** O estudo econômico indicou que o não parcelamento favorece a obtenção de economia de escala, otimizando o custo final do projeto. A contratação unificada propicia a negociação de valores mais vantajosos, dado o volume total do serviço, em contraposição aos custos proporcionalmente maiores que acompanhariam o parcelamento.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa, em teoria, aumentar a participação de empresas de menor porte, as especificidades dos serviços requerem expertise técnica e capacidade operacional.
- Desta forma, a competitividade e o aproveitamento do mercado não se veem prejudicados pela decisão de não parcelar.



- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Com base nos estudos realizados, decide-se pelo não parcelamento, justificado pela inevitável perda de economia de escala e pelos potenciais prejuízos à qualidade e integridade do resultado final. Essa decisão preserva a eficiência, a eficácia e a economicidade da contratação.

8. Contratações correlatas:

- Não se aplica.

9. Plano de contratações anual:

- A presente contratação consta como provisionada no PCA para o exercício 2025, no item 3.4 – obras e serviços de engenharia.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

- Objetiva-se assim a Câmara de Pariquera-Açu na obtenção do Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro e ART, necessários a contratação dos serviços de remoção do telhado danificado, e implantação do novo telhado com madeiramento em vigas e telha de fibrocimento de 6 mm, sobre o Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado) obedecendo assim a padronização de todo o imóvel, bem como evitando danos ao patrimônio público.

11. Providências prévias a serem adotadas:

- Não será necessário adequar o ambiente do órgão na medida em que os serviços serão prestados fora da dependência da Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

12. Impactos ambientais:

- Não foram identificados impactos ambientais negativos para esta contratação, na medida em que os resíduos sólidos decorrente da remoção do telhado danificado, será destinada de forma adequada nos termos do Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

13. Mapeamento de riscos:

• Riscos mensurados:

- Custo elevado para contratação por meio de processo de licitação.
- Atraso ou inexecução do serviço.

• Condutas recomendadas:

- Adoção de procedimento de dispensa de licitação.
- Acompanhar o tempo de atendimento do serviço e notificar a contratada em caso de atrasos na execução.

14. Nota sobre divulgação do estudo:

- Sem restrição, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).



15. Garantia:

- Não há exigência de garantia financeira para a celebração contratual, uma vez que o valor do objeto será pago após a prestação do serviço, ficando sujeito o contratado as penalidades previstas em contrato, por eventual erro ou atraso na elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro e ART, do Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado) da Câmara de Pariqueira-Açu.

16. Fundamentação da contratação:

- A contratação foi provisionada no Plano de Contratação Anual para o corrente exercício, como serviço de engenharia.

17. Parecer conclusivo:

- Em razão do presente estudo, conclui-se pela viabilidade da contratação, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia, bem como em razão dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais analisados.



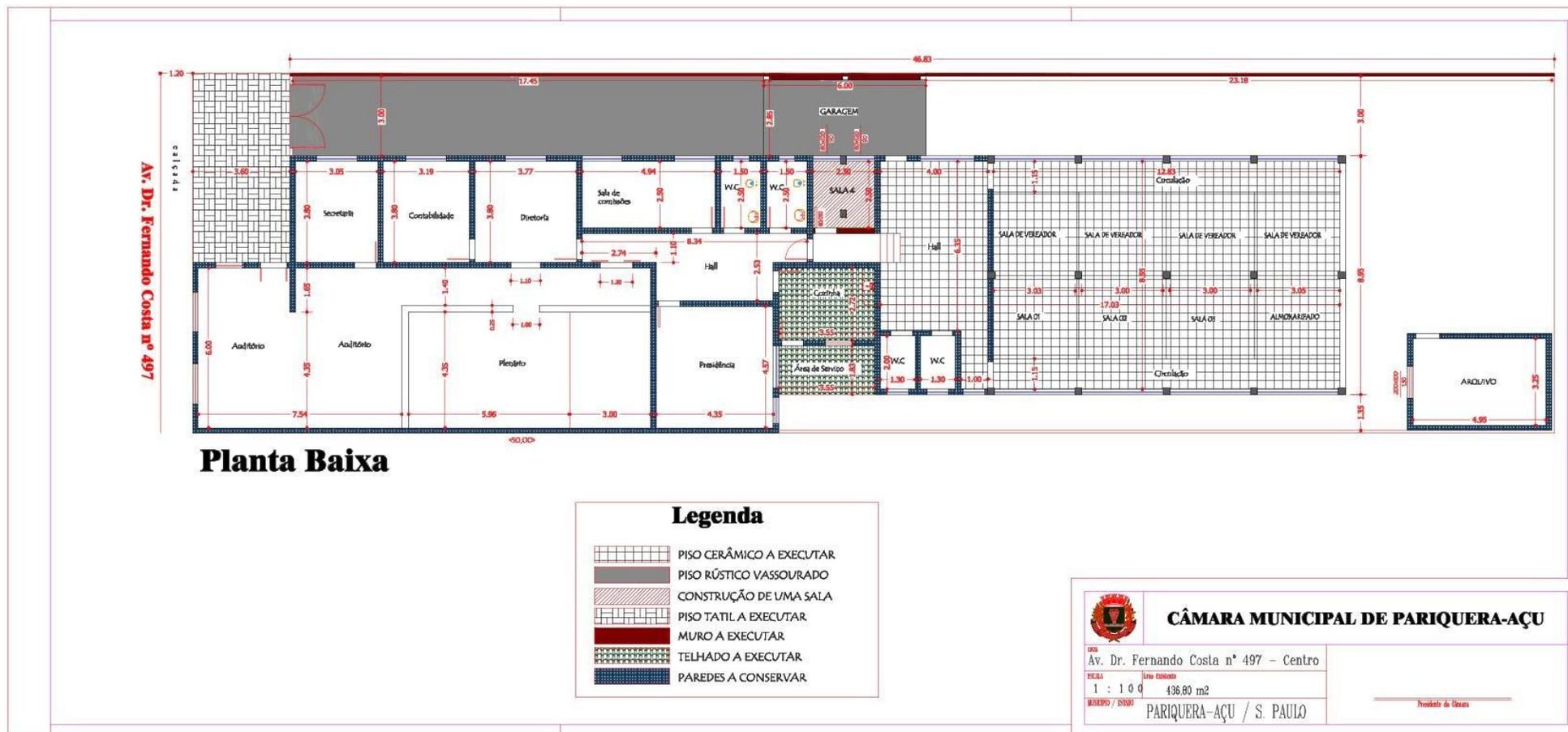
Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21

<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera>

ANEXO V - PLANTA BAIXA





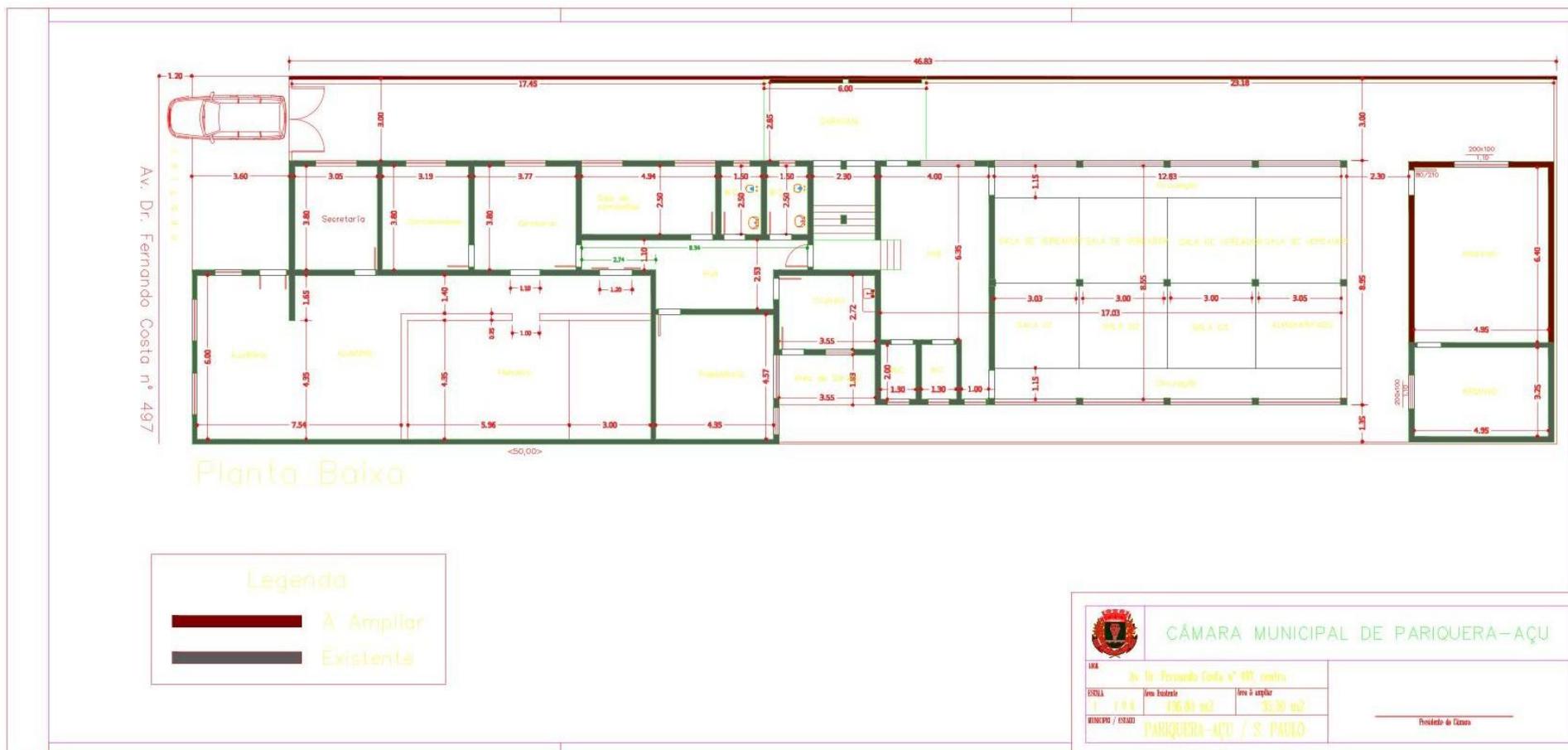
Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21

 <https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera>

ANEXO VI - PROJETO ANEXO I





ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Câmara Municipal de Parquera-Açu

Dispensa Eletrônica nº 004/2025

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, ART, destinado a substituição do madeiramento e telhado que recobre o Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes]. DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de Dispensa de Licitação, sob a forma, eletrônica o que se segue:

1. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
3. Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
4. Declaramos que responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
5. Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
6. A empresa declara ainda que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Parquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro

CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283

Portal: www.parqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparquera.sp.gov.br

CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldeparquera>

7. Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

ASSINATURA
Representante Legal da Empresa
Nome:



ANEXO VIII – Termo de Contrato n. 003/2025

1/

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	5
3. REGIME DE EXECUÇÃO/GESTÃO CONTRATUAIS.....	5
4. SUBCONTRATAÇÃO.....	5
5. PAGAMENTO.....	5
6. REAJUSTE.....	6
7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	6
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.....	7
9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	9
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	11
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.....	12
13. DOS CASOS OMISSOS.....	12
14. ALTERAÇÕES.....	13
15. PUBLICAÇÃO E OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.....	14
16. FORO.....	15



Termo de Contrato n. 003/2025

Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXX

Dispensa Eletrônica nº 004/2025.

Contrato Administrativo nº 003/2025

2/

Instrumento de contrato que fazem entre si o Município de Parquera-Açu, Estado de São Paulo, por intermédio da Câmara Municipal, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

O MUNICIPIO DE PARIQUERA-AÇU, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 44.303.683/0001-21, com sede na Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, na cidade de Parquera-Açu/SP, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. MILTON JOSÉ LAURIANO, nomeado pelo Termo de Posse da Mesa Diretora Biênio de 2025/2026, de 1º de janeiro de 2025, portador de Matrícula Funcional nº 141.

CONTRATADO

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXXXX, em cidade de XXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, proprietário, conforme atos constitutivos da empresa

Tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se vincula aos termos da Lei 14.133/2021, às disposições do Termo de Referência, ao disposto no Edital e demais documentos anexados ao processo mencionado, independente de transcrição, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. OBJETO

1.1. Serviços técnicos para elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e ART que irão instruir o processo licitatório de substituição do telhado do Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado).

1.2. Detalhamento:

LOTE	DESCRIÇÃO	CATSE R	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>ETAPA 01: Levantamento de Dados e Estudos Preliminares (Realizar visitas à Câmara Municipal de Parquera-Açu para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, com emissão de Laudo da situação atual do prédio, visando coletar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços.</p> <p>ETAPA 02: Projeto Básico (Elaboração de Projeto Básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução).</p> <p>ETAPA 03: Projetos Executivos (Elaboração dos Projetos Executivos, que constituem conjuntos de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais</p>	20060	Serviço	01		



4/

<p>descritivos, planilhas de orçamento, relatório fotográfico, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, cronograma físico orçamentário, memoriais de cálculos, composição do BDI, planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas, recolhimento da taxas e registros das ART's e de todos os elementos especificados neste Termo de Referência; e acompanhamento da aprovação do projeto junto à Prefeitura Municipal).</p>					
<p>O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$</p>					

1.3. O prazo para a execução do objeto será de até 30 (trinta) dias, contando da data de recebimento da ordem de serviço pelo CONTRATADO.

1.4. O objeto do contrato será recebido:

1.4.1. Em se tratando de obras e serviços: a) provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; b) definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

1.4.2. Em se tratando de compras: a) provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; b) definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência que embasou a





contratação, o Aviso de Contratação Direta, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos mencionados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

51

2.1.0 prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo vedada qualquer prorrogação.

2.2.0 prazo para a execução do objeto será de até 30 (trinta) dias, contando da data de recebimento da ordem de serviço pelo CONTRATADO.

3. REGIME DE EXECUÇÃO/GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.0 regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PAGAMENTO

5.1.0 valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.0 pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto bancário.

5.4.0 pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



5.5. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

5.6. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de autorização expressa do órgão e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

6. REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

7.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;



- 7.8. *Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.*
- 7.9. *A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.*
- 7.10. *Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.*
- 7.11. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. *O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*
- 8.2. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*
- 8.3. *Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*
- 8.4. *Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;*
- 8.5. *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*
- 8.6. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa*



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8/

- 8.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a apólice para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.15. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o valor do objeto será pago após o recebimento definitivo.

9.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento contratual as seguintes sanções de advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa materializada em dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3. A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor deste contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

10.4. A sanção de impedimento de contratar e licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Parquera-Açu pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. A sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, bem como pelas infrações



10/

- administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.6.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
- 10.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.8.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.9.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.10.** A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.
- 10.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2. O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; a decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.4. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.5. O atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A extinção do contrato também poderá ser:

11.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



11.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Parquera-Açu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Especificação da Dotação		
Unidade:	02.01.01 -	Câmara Municipal
Fonte:	01 -	Tesouro
Programa:	0014 -	Manut. e Conservação Patrimonial
Atividade:	1030 -	Melhorias das Instalações
Elemento de Despesa:	51 -	Obras e Instalações
Desdobramento:	80 -	Estudos e Projetos

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e com base em princípios gerais dos contratos.



14. ALTERAÇÕES

14.1. Os contratos regidos por este instrumento poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1. Unilateralmente pela Administração: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

14.1.1.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.1.2. Por acordo entre as partes: quando conveniente a substituição da garantia de execução ou quando necessária a modificação do regime de execução do serviço ou fornecimento, em razão de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários; quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.



14.3. *As alterações contratuais que modifiquem a substância deste, deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.*

14.4. *Falhas de projeto de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.*

15. PUBLICAÇÃO E OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. *Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, principalmente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e no art. 8º, §2º, da Lei 12.527, de 2011 e cumprir a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, ou de aceitação expressa e observar as seguintes obrigações:*

15.1.1. *Os dados obtidos pelo contratado somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

15.1.2. *É vedado o compartilhamento com terceiros de dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

15.1.3. *A administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de operação de dados que possam implicar nesta contratação que o contratado vier a celebrar com terceiros.*

15.1.4. *Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

15.1.5. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD*



15.1.6. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.1.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propunham armazenar dados pessoais, devem ser mantidas em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados de acordo com o art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.1.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.1.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. FORO

16.1. É eleito o Foro da Vara Única da Justiça Comum Estadual de Parquera-Açu/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n. 14.133/21.

Parquera-açu, XX de XXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE



Câmara Municipal de Parquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera>

16/

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: (Nome completo, endereço, n. do CPF e RG)





ANEXO IX - DECLARAÇÃO ME e EPP

À

Câmara Municipal de Parquera-Açu
Dispensa Eletrônica nº 004/2025

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, ART, destinado a substituição do madeiramento e telhado que recobre o Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

ASSINATURA
Representante Legal da Empresa
Nome:

PROPONENTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
FONE:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2025

Objeto: Contratação dos serviços para elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, ART, destinado a substituição do madeiramento e telhado que recobre o Anexo I (Salas dos Vereadores/servidores/Almoxarifado),

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº 004/2025, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____ portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,

() foi vistoriado o local que será objeto do serviço;

() dispensamos a vistoria ao local que será objeto do serviço.

e que somos detentores de todas as informações relativas à sua elaboração.

Declaramos ainda que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do objeto, caso a nossa empresa se sagre a vencedora.

Declaramos também ter ciência de que meus dados pessoais serão disponibilizados em um processo, que possui natureza pública e que, portanto, autorizo o acesso de terceiros a essas informações.

Endereço: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____ .

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E80A-163B-1DFE-F1DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON JOSÉ LAURIANO (CPF 316.XXX.XXX-86) em 16/04/2025 11:49:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/E80A-163B-1DFE-F1DA>